LEI MUNICIPAL Nº 3.645

Autoriza o Município de Carazinho adquirir por doaçΓo um terreno.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é o Município de Carazinho autorizado a adquirir por doaçΓo uma área de 243,28 m² destinada ao alargamento das ruas Juvenal Martins de Oliveira e Guilherme Beccon, situadas no Setor 06, Quadra 63, Lote 16, na Vila Rica, nesta cidade de propriedade de NILVO LUµS WOHLMEISTER e SANDRA REGINA WOHLMEISTER, conforme o registro nº R.L-10.569, Livro nº 2, do Cartório de Imóveis de Carazinho, aos 22.10.84, com as seguintes especificaç·es:

RUA JUVENAL MARTINS DE OLIVEIRA - °rea de 121,28 m², tendo 2,00 m de largura e 60,64 m de comprimento;

RUA GUILHERME BECCON - °rea de 122,00 m², tendo 2,00 m de largura e 61,00 m de comprimento.

Art. 2º - SerΓo de responsabilidade do doador as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de TransmissΓo de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3" - Esta doaçΓo é titulo gratuito, e em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável.

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE AGOSTO DE 1987.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.AdministraçΓo